LEI № 2.050/2014, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para a Associação Comunitária Painfilhense ASCOPAN, inscrita no CNPJ nº 08.792.768/0001-57, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- § 1º O auxílio de que trata esta Lei será repassado em parcela única.
- § 2º O auxílio será utilizado pela ASCOPAN para compra de equipamentos para serem utilizados na rádio comunitária mantida por esta.
- § 3º O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.
- § 4º A Entidade beneficiada pelo auxílio deverá prestar conta do referido recurso, através de relatório, com notas fiscais que comprovem o uso correto do recurso.
- $\,$ Art. 2º Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações.
- **Art. 3º** As disposições da presente lei ficam inclusas no Plurianual e LDO em vigor.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 05 de maio de 2014.

Elton Luiz Dal Moro, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá, Secretário Municipal da Administração.